

**L E I N.º 138** - de 08 de Maio de 1.996.

Dispõe sobre concessão para auxílio-residência ao Delegado de Polícia do Município.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-residência, ao Delegado de Polícia do Município de Ribeirão Grande, no montante de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinqüenta Reais), mensais referente a contrato de locação do prédio localizado a Rua Joaquim Amantino Ferreira, nesta cidade.

**Parágrafo Único** - O valor constante deste artigo será reajustado no mesmo índice e época do contrato de locação.

**Art. 2º** - Para atender os objetivos desta Lei, fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura, junto ao Departamento de Finanças, de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 4.950,00 ( Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais), onerando as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO  
21 - GABINETE DO PREFEITO  
3.000.21 - DESPESAS CORRENTES  
3.100.21 - DESPESAS DE CUSTEIO  
3.132.21 - OUTROS SERV. TERCEIROS E ENCARGOS  
Crédito.....R\$ 4.950,00

**Art. 3º** - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
41 - GABINETE DO DIRETOR  
3.000.41 - DESPESAS CORRENTES  
3.100.41 - DESPESAS DE CUSTEIO  
3.131.41 - REMUNERAÇÕES DE SER. PESSOAIS  
Redução.....R\$ 4.950,00  
TOTAL.....R\$ 4.950,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 08 de Maio de 1996.

**( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.

( João Claudio Ferreira )  
Chefe de Gabinete